

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RIO DE JANEIRO
CONVITE Nº 001/2020**

Processo nº 001 GAF	Tipo: MENOR PREÇO
Abertura: 30/10/2020	Horário: 14:00 horas
Local: Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO RIO DE JANEIRO – SENAR-AR/RJ**, torna público, que será realizada Licitação na modalidade de **CONVITE Nº 001/2020**, tipo “**menor preço**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

O presente **CONVITE**, bem como a contratação do seu objeto, serão regidos pelos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual, e disponibilizado na página eletrônica do SENAR-AR/RJ: <http://www.senar-rio.com.br/transparencia/licitacoes/>

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/20/CA, de 09/03/2020, e terá início às **14:00 horas do dia 30 de outubro de 2020**, na sede do SENAR-AR/RJ, situada na Av. Rio Branco, 135, salas 901 a 907, Centro – Rio de Janeiro, com o recebimento da documentação de habilitação e respectivas propostas.

O edital de licitação com seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR-AR/RJ – <http://www.senar-rio.com.br> ou mediante solicitação via e-mail comissadelicitacao@senar-rio.com.br.

Para agilidade do registro dos licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL, devidamente preenchido, para o e-mail citado acima.

Da Divulgação dos Atos Licitatórios

À critério da CPL, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- nas Sessões Públicas;
- sítio eletrônico do SENAR-AR/RJ – <http://www.senar-rio.com.br/transparencia/licitacoes/>;
- por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas LICITANTES;

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: i) implantação, customização e licenciamento de plataforma de ensino à distância, e ii) oferta cursos corporativos on line; para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro – SENAR-AR/RJ, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. Ambos os serviços devem ser ofertados pelo mesmo prestador. Compreende-se como cursos corporativos on line: cursos de curta duração em assuntos como liderança, mindset digital, sustentabilidade, produtividade e performance, entre outros.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As LICITANTES que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.2. Cada LICITANTE custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas;

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. LICITANTES reunidas em consórcio;

2.2.2. LICITANTES cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. LICITANTES que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RJ;

2.2.4. LICITANTES administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do SENAR-AR/RJ;

2.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa em documento original ou cópia autenticada ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida;

2.3.1. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos mencionados envelopes;

2.3.2. O não credenciamento de representante legal de licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em seu nome durante a Sessão Pública;

2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

2.4. Fica assegurada às LICITANTES, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante na licitação;

2.5. Os envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues a CPL, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

ENVELOPE "01 – PROPOSTA DE PREÇOS”

- CONVITE Nº 001/2020
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO COMPLETO:

ENVELOPE "02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- CONVITE Nº 001/2020
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO COMPLETO:

2.6. Não será recebida pela CPL do SENAR-AR/RJ, em hipótese alguma, documentação relativa à habilitação e às propostas técnica e de preços encaminhada por fax ou e-mail;

2.7. Após a entrega dos envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, não será admitida juntada de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela CPL;

2.8. As LICITANTES que se utilizarem da via postal ou qualquer outro meio de remessa, deverão acondicionar os envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-los à CPL do SENAR-AR/RJ, com endereço Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-006, mencionando CONVITE Nº 001/2020;

2.8.1. Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela CPL se lhes forem entregues até o horário de início da Sessão Pública de Abertura, sem qualquer violação de seu conteúdo observadas as condições do subitem 2.5 deste Edital;

2.9. A CPL do SENAR-AR/RJ não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados sob a forma descrita no subitem 2.8 deste Edital, não cabendo as LICITANTES que se utilizarem deste expediente qualquer tipo de tratamento diferenciado;

2.10. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

2.11. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

2.12. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade original.

2.13. Visando garantir maior segurança a todos os presentes na sessão licitatória que ocorrerá em xx/xx/2020 e, em cumprimento as medidas de prevenção para mitigar a propagação do COVID 19, em virtude da atual pandemia, serão adotadas as seguintes medidas preventivas pelo SENAR-AR/RJ:

2.13.1. Somente será permitido o ingresso no SENAR-AR/RJ de pessoas utilizando máscara de proteção;

2.13.2. Serão fornecidas máscaras, luvas e álcool gel 70% a todos os participantes;

2.13.3 O recinto será organizado para que haja o afastamento mínimo de 1(um) a 2(dois) metros de distância entre os presentes.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “01 – PROPOSTA DE PREÇOS”

3.1. O Envelope “01 – PROPOSTA DE PREÇOS” conterá proposta de preços, elaborada em conformidade com o **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**;

3.2. A Proposta de Preços deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e rubricada em todas as suas folhas adicionais pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim;

3.2.1. As LICITANTES deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas;

3.2.2. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

3.2.3. Caso todas as LICITANTES tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a CPL poderá fixar prazo para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelas LICITANTES à Comissão Permanente de Licitação, devidamente atualizados, na forma de original ou cópia autenticada, facultada a autenticação

de cópias por um membro da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais para conferência, acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, bem como inviolável quanto às informações que contém até a data prevista para a sua abertura;

4.2. A habilitação das LICITANTES fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os LICITANTES presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio;

4.2.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos;

4.2.2. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.4.4. Prova de Regularidade relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

6.6.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas no subitem abaixo, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Ed. Antônio Ernesto de Salvo, situado na Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro – RJ. Cep.: 20040-006, aos cuidados da CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;

5.2. Os trabalhos da CPL serão iniciados na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital para a Sessão Pública de Abertura, com a identificação dos representantes legais ou procuradores das LICITANTES, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital;

5.2.1. Uma vez iniciada a Sessão Pública de Abertura, não serão mais admitidas LICITANTES no certame;

5.3. Em sessão pública serão recebidos os envelopes nº 01 e 02, das licitantes e, nessa mesma oportunidade, serão abertas e divulgadas as propostas (envelopes nº 01), devendo ser elas obrigatoriamente rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

5.4. Após a verificação e classificação das Propostas de Preço (Envelope 1), em ordem decrescente de preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar;

5.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação das licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação decrescente de suas propostas, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta;

5.6. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a Sessão Pública para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às LICITANTES participantes diretamente, por meio do e-mail: comissaodelicitacao@senar-rio.com.br, ou ainda por qualquer outro meio formal;

5.7. Após esta divulgação, todas as LICITANTES participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
- b) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **MENOR PREÇO**, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital;

7.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

8. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

A execução do objeto pretendido deverá ser efetuada em estrita conformidade com as prescrições previstas nos Anexos deste Convite.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, digitalizada e encaminhada para o e-mail: comissaodelicitacao@senar-rio.com.br, no horário de 10:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, os quais serão dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à Superintendente do SENAR/AR-RJ;

9.2. O prazo para interposição de recurso obedecerá aos dias e horários previstos no subitem anterior, em compatibilidade ao horário de funcionamento do **SENAR-AR/RJ**, neste período de pandemia;

9.3. Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, às LICITANTES que tiverem sua situação efetivamente prejudicada em virtude do recurso interposto. Em seguida os recursos serão encaminhados à Superintendente do SENAR-AR/RJ devidamente instruídos, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados da data final de sua interposição;

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais;

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que o seu eventual provimento somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

10.1. A licitante vencedora deverá comparecer ao SENAR/AR-RJ no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da sua convocação, para retirar e assinar o Contrato, respeitadas as medidas de proteção, descritas no item 2.13 do presente edital.

10.2. Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o Instrumento Contratual ou haja recusa injustificada em fazê-lo, a CPL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outro licitante classificado para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

11. LOCAL DO FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as especificações contidas no Anexo II (Termo de Referência).

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

12.2 Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em cumprir o objeto pactuado no prazo e condições definidas no Termo de Referência (Anexo II), assinar a autorização de serviço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RIO DE JANEIRO**:

I - Perda do direito à contratação/autorização, com a consequente rescisão da Autorização de Compra, sem ensejar qualquer tipo de indenização para o SENAR-AR/RJ;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR- AR/RJ** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor estimado previsto para contratação.

13.2. - A prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o SENAR-AR/RJ por prazo de 02 (dois) anos;

13.3. - As penalidades previstas neste Convite são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, que pode ser acessado no endereço <http://www.senar-rio.com.br/sobre-o-senar/atos-constitutivos/>.

15. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

A homologação e adjudicação dos atos deste Convite serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-ADMINISTRAÇÃO RIO DE JANEIRO.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, para um período de 12(doze) meses. A empresa contratada apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/RJ. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

16.2. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, com os seguintes dados:

- a) Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RJ
- b) CNPJ Nº: 04.321.101/0001-15
- c) Endereço: Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ.

16.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, que comprometa a liquidação da obrigação, determinará a apresentação de novo documento, iniciando assim nova contagem do prazo para pagamento.

16.4. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

16.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato. Apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que são recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

16.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo setor competente do SenarAR/RJ da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual e no Edital nº 001/2020.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico comissaodelicitacao@senar-rio.com.br, até às 14h (catorze horas) do dia 29/10/2020.

17.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 17.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

17.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

17.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, sem necessidade de reabertura de prazos, exceto quando afetar a formulação das propostas, quando será reaberto o prazo inicialmente estabelecido. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.senar-rio.com.br/transparencia/licitacoes/>.

17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todos os licitantes e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: <http://www.senar-rio.com.br/transparencia/licitacoes/>, no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O SENAR-AR/RJ, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade, mediante despacho fundamentado.

19 - DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os complementos ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada;

20.2. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

20.3. O SENAR-AR/RJ se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, adiar a abertura desta licitação ou alterar as condições do Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização.

20.4. Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas;

20.5. Serão inabilitadas as LICITANTES e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Salvo os casos onde todas as LICITANTES tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a CPL poderá fixar um prazo para as LICITANTES apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações;

20.6. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” entregues pelas LICITANTES, com exceção do previsto no subitem 4.2.1 deste Edital;

20.7. Qualquer alteração neste Edital será comunicada às LICITANTES convidadas, bem como àquelas que encaminhem preenchido o **Anexo I – Recibo de Retirada do Edital**, pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, sem necessidade de reabertura de prazos, exceto quando afetar a formulação das propostas, quando será reaberto o prazo inicialmente estabelecido;

20.8. As LICITANTES interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta ao e-mail comissaodelicitacao@senar-rio.com.br, não cabendo ao **SENAR-AR/RJ** a responsabilidade pela não observância deste procedimento;

20.9. Entregues os envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos LICITANTES, não será mais permitida a desistência de participação no certame;

20.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas LICITANTES presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências;

20.11. Os envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” das LICITANTES ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição;

20.12. Nos casos em que se fizerem necessárias eventuais alterações, aplicação de sanções, rescisão unilateral da contratação/autorização, solução de casos omissos, e demais situações que modifiquem o

fornecimento estipulado inicialmente, aplicar-se-á o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, sem prejuízo da legislação vigente, ficando desde já eleito o Foro da comarca do Rio de Janeiro – RJ para apreciação de qualquer demanda judicial decorrente da presente contratação.

20.13. A presente autorização passa a valer a partir da assinatura, obrigando-se as partes pelos termos nele contidos.

20.14. Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro (RJ), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação;

20.15. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Recibo Edital;
- ✓ Anexo II – Termo de Referência;
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV – Minuta Contrato

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020.

BIANCA DE FÁTIMA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
RECIBO DE RETIRADO DE EDITAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE(S): (DDD) _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM: ____/____/2020.

Nome:

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail comissaodelicitacao@senar-rio.com.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

AÇÃO: SENAR/AR/RJ

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: i) implantação, customização e licenciamento de plataforma de ensino à distância, e ii) oferta cursos corporativos on line; para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro – SENAR-AR/RJ, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Ambos os serviços devem ser ofertados pelo mesmo prestador.

1.2. Compreende-se como cursos corporativos on line: cursos de curta duração em assuntos como liderança, mindset digital, sustentabilidade, produtividade e performance, entre outros.

2. JUSTIFICATIVA: O SENAR desenvolve e dissemina metodologia educacional própria para a realização da Formação Profissional Rural (FPR), Promoção Social (PS), Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) e Ensino Formal. Essa metodologia se baseia em princípios pedagógicos e andragógicos referentes à educação de adultos, os quais primam por estratégias que conjugam teoria e prática, experiência do educando e atuação do educador, possibilitando ainda que o participante contextualize e aplique, de forma efetiva e eficaz, as suas competências tanto nos exercícios laborais quanto na vida em sociedade.

A fim de acompanhar as últimas tendências de ensino no Brasil e no mundo, o SENAR Rio de Janeiro propõe a construção de uma plataforma digital própria de ensino a distância.

O SENAR/RJ ofertará cursos, treinamentos, programas, bem como demais soluções educacionais, na modalidade de ensino à distância, com o objetivo de ampliar a oferta, diversificar as modalidades de acesso à educação e desenvolver competências alinhadas com o mundo do trabalho globalizado. Ensino à distância: uso de AVA para realizar avaliação diagnóstica e acessar vídeo-aulas, materiais de leitura (PDF, imagens, tabelas), links, quiz, avaliação formativa e outras atividades pertinentes ao curso. Os cursos já ofertados na Formação Profissional Rural (FPR) serão adaptados (em textos e vídeos, quando necessário). Além destes poderão ser ofertados também os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e a Aprendizagem Rural.

Faz-se relevante citar que todo material produzido auxiliará sobremaneira as ações de Assistência Técnica e Gerencial (ATEG), à medida que os produtores rurais assistidos realizem capacitação profissional complementar, etapa que compõem a metodologia do programa.

Para tanto, será contratada uma plataforma educacional para estruturação e acompanhamento das

atividades, que seja capaz de suportar os diferentes formatos de cursos e recursos instrucionais necessários à boa execução da proposta.

Público alvo: produtores e trabalhadores rurais, profissionais do setor agropecuário (sobretudo, fluminense), equipe técnica do SENAR RIO (incluindo funcionários e prestadores de serviço).

Objetivos:

- Tornar as ações do SENAR Rio de Janeiro mais acessíveis;
- Divulgar as linhas de ação do SENAR Rio de Janeiro;
- Obter maior capilaridade territorial.

3.ESPECIFICAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Implantação da plataforma de ensino à distância (horas técnicas de personalização/customização)
- Licenciamento de acesso para 1.000 usuários;
- Cursos corporativos voltados para capacitação da equipe interna e externa e ofertados pela plataforma contratada. Quantitativo mínimo de 12 cursos. Alguns temas de interesse: liderança, mindset digital, sustentabilidade, produtividade e performance...);
- Ambiente personalizado com a identidade visual do Senar RJ;
- Criação de trilhas para públicos distintos (funcionários, prestadores de serviços e produtores rurais);
- Gestão de treinamentos on line;
- Avaliação de reação/feedback;
- Formatação/aplicação de provas e emissão de certificados;
- Espaço para publicar seus próprios cursos on-line, vídeos em streaming, podcast, e-books, manuais, guias rápidos, PPTs, DOCs, PDFs etc,
- Transmissão ao vivo;
- Comunicação/Notícias/Banner/e-mail
- Banco de dados.
- Prazo de implantação: O prazo total de implantação da plataforma será de 60 dias a partir da
- Data de emissão da ordem de fornecimento.

A relação de funções e recursos obrigatórios para implantação da plataforma de ensino à distância segue listada abaixo e deve ser entregue na fase de implantação.

Análítico	Monitora engajamento estudantil, prediz sucessos e acompanha os resultados de aprendizagem dos alunos e progresso por objetivos pedagógicos e resultados desejados.
Notificações	Permite definição nas preferências de notificação individual dos alunos são entregues automaticamente com o fluxo de atividades e prazos do curso de todos os alunos, conforme plano de estudo e outras comunicações.
Ambientação	Apresentação do curso e plataforma ao aluno, demonstrado os recursos de a forma de

	navegação.
Atribuições	Submissões de atribuições podem incluir páginas web, documentos do Word, vídeos, áudio, apresentações de slides, links e PDF interativo. Ambientação Apresentação do curso e plataforma ao aluno, demonstrado os recursos de a forma de navegação.
Avaliação	Avaliação de desempenho disponível no acesso do aluno.
Compatível com Navegador e Calendário	Compatível com as últimas versões dos navegadores Google Chrome, Microsoft Internet Explorer, e Mozilla Firefox.
Biblioteca on-line	Material Didático: Permitir que os alunos imprimam todo o material didático do curso (desenvolvido pela equipe SENAR) com configuração específica para material impresso, levando em consideração a economicidade de papel e a praticidade do aluno; Links interessantes: espaço que permite o acesso a páginas, documentos ou outro tipo de registro na internet correlatos aos objetivos dos cursos (indicados pelos tutores e/ou conteudistas).
Painel de acompanhamento	Painel contendo cronograma e prazos de cada módulo.
Mapeamento do desempenho dos alunos	Permite que administradores (equipe SENAR) acompanhe e avalie os alunos no resultado de domínio de aprendizagem.
Resultado de aprendizagem	Resultados de aprendizagem podem ser analisados através de relatórios com indicador de percentual do resultado desenvolvimento de cada aluno.
Acesso Móvel	Plataforma responsiva que não perca a navegabilidade e usabilidade em dispositivos móveis (tablet e celulares), ou aplicativos móveis nativos (para iOS e Android). Download disponível no Google Play e Apple iTunes
Módulos	Poderá ser temático, contendo menu específico de navegação que permita avançar e retroceder os tópicos dos módulos, de forma que clicando sobre o ícone de índice possa ter uma visão macro de todos os tópicos dos módulos.
Tutoria online	Função de tutoria online de aulas e interações com os alunos
Questionário	Conteúdo com formatação, múltiplos recursos, e avaliação robusta e sistema de questionários para exames on-line; suporta supervisão, banco de questões, tipos de questões extensas e integrações compatível com padrão.
Relatórios	Relatórios de acesso de usuários, atividades de usuários, uso do sistema, e relatório administrativo da instituição-, sub-contas-, e informações a nível de curso. Relatórios de notas parcial, desempenho, ganho e média final.
Programa de Estudos	Exibe uma lista cronológica de exercícios e atividades, datas de entrega, ponderação de atribuição para grupo, descrição do curso, políticas, e outras informações especificadas pelo instrutor.
Perfil/Cadastro do Usuário	As opções de perfil incluem nome completo, nome de exibição, preferência de idioma, biografia, foto, links de sites, serviços web registrados, métodos de contato, fuso horário e outras opções.
Certificação dos alunos	Ao final do curso, todos os alunos que o concluírem farão jus a um certificado de participação.

4.DO PAGAMENTO:

4.1. O valor total estimado, para o período de 12 (doze) meses, do presente contrato é de R\$ 110.000,00

(cento e dez mil reais), a ser pago à vista, em parcela única, já incluídos todos os tributos e encargos legais.

4.2. Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

4.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, que comprometa a liquidação da obrigação, determinará a apresentação de novo documento, iniciando assim nova contagem do prazo para pagamento.

4.4. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária informada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **dez dias** úteis do aceite da Nota Fiscal ou Fatura, pelo gestor do contrato.

4.5. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

4.6. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato. Apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, exceto com relação aos tributos e contribuições que são recolhidos pela **CONTRATANTE** no ato do pagamento.

4.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo setor competente do SenarAR/RJ da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual e no Edital nº 001/2020.

GERÊNCIA TÉCNICA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SENAR-AR/RJ
Comissão Permanente de Licitação
Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/(MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a personalização de ambientes virtuais de aprendizagem em plataformas digitais educacionais e cursos corporativos on line, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo II.

Compreende-se como cursos corporativos on line: cursos de curta duração em assuntos como liderança, mindset digital, sustentabilidade, produtividade e performance, entre outros, para o SENAR-AR/RJ em integral conformidade com todo o conteúdo do edital do Convite n.º 001/2020.

ITEM	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor (R\$)
1	UN	Personalização de ambientes virtuais de aprendizagem em plataformas digitais educacionais e cursos corporativos on line.	1.000 acessos por mês	

- 1) Esta proposta é válida por a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço a ser contratado.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax: _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____.
- h) Responsável legal p/ assinatura do contrato: (nome, cargo, CPF e RG)
- i) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Empresa licitante

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Processo nº: 001/2020
Contrato nº: 08/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E A
EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/AR-RJ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Rio Branco, n. 135, 9º andar, grupo 910, Centro – Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ 04.321.101/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXX, expedida pelo XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Rio de Janeiro- RJ, representada pela sócia, xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente contrato, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**, decorrente da licitação na modalidade de Convite nº 003/2018 e seus Anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: i) implantação, customização e licenciamento de plataforma de ensino à distância, e ii) oferta cursos corporativos on line; para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro – SENAR-AR/RJ, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital de licitação 001/2020 e seus anexos. Ambos os serviços devem ser ofertados pelo mesmo prestador.

1.2. Compreende-se como cursos corporativos on line: cursos de curta duração em assuntos como liderança, mindset digital, sustentabilidade, produtividade e performance, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, aprovado pela Resolução nº 033/CD de 28/06/2011, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou reajustado, mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, à vista, em parcela única, para serviços prestados no período de 12 (doze) meses. A empresa contratada apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/RJ. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora, de nº _____, agência _____, Banco _____, em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

4.2. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, com os seguintes dados:

- a) Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RJ
- b) CNPJ Nº: 04.321.101/0001-15
- c) Endereço: Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ.

4.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, que comprometa a liquidação da obrigação, determinará a apresentação de novo documento, iniciando assim nova contagem do prazo para pagamento.

4.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo setor competente do SenarAR/RJ da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual e no Edital nº 001/2020 e seus anexos.

4.5. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de acordo com o pactuado, mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal, durante toda a vigência contratual.

4.6. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

4.6.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, proposta de preços e contrato celebrado;

4.6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SENAR/AR-RJ.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos necessários à execução do presente contrato.

6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos deste Contrato e do edital 001/2020 e seus anexos.

6.5. Observar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na especificação dos serviços.

6.6. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Iniciar as atividades imediatamente na data de início da vigência do contrato;

7.2. Prestar os serviços nas condições estabelecidas pela Contratante;

7.3. Permitir o acesso dos serviços ora contratados para 1.000 usuários/mês;

7.4. Colocar à disposição da **CONTRATANTE** ferramentas como treinamentos e materiais específicos

direcionados para cada segmento informado pela CONTRATANTE, que possam auxiliar no desenvolvimento profissional do público interno e/ou externo;

7.5. Disponibilizar ambiente personalizado com a identidade visual do Senar RJ;

7.6. Disponibilizar e manter atualizado Software Online à CONTRATANTE, que pode ser acessado através da Internet e manuseado online, sem transmissão de licença;

7.7. Garantir os meios para criação e gestão de cursos online através de um software, também online, com ferramentas tecnológicas adequadas à criação e gestão de cursos online do CONTRATANTE;

7.8. Prestar suporte técnico da "PLATAFORMA", instruindo a CONTRATANTE para o manuseio e interação com o Software online no sentido de auxiliar a CONTRATANTE na criação e gestão de cursos online;

7.9. Prestar suporte na customização dos cursos criados pela CONTRATANTE;

7.10. Disponibilizar um canal de contato eletrônico e correio eletrônico para recebimento das solicitações, ou formulário de abertura de chamados em um local na internet;

7.11. Disponibilizar um “fale conosco”, entendendo-se como um canal de atendimento, por meio do qual o público tira dúvidas, pede informações ou registra sugestões, reclamações ou elogios;

7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus serviços ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas e leis que regem o objeto da contratação, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

7.13. Informar o nome e contato do profissional responsável pelo cumprimento dos compromissos assumidos, que poderão ser acionados pela Contratante;

7.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;

7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na especificação do serviço, quando da aceitação de sua proposta, assim como comprovar sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual;

7.17. Comunicar, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento da qualidade dos serviços prestados;

7.18. Cumprir fielmente as especificações contidas no Edital nº 001/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

8.1. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal, e eventuais subcontratados, guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, sendo vedada toda e qualquer divulgação e/ou reprodução dos mesmos, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

9.1. A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE** todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste contrato, salvo os anteriormente existentes, de propriedade pública ou particular, cedendo, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº 9.610/98, de forma que o **CONTRATANTE** possa dele dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste contrato.

9.1.1. O **CONTRATANTE** terá o direito de utilizar, fruir a obra ora cedida pelo **CONTRATADO** e dela dispor (entendendo-se como obra qualquer atuação física ou virtual do **CONTRATADO** em qualquer plataforma, com finalidade educativa, de divulgação de conteúdo especializado em agronegócio, saúde, capacitação profissional rural, dentre outros), e se dará a critério do **CONTRATANTE**, que poderá utilizá-la, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, em quaisquer meios de comunicação e para os fins que lhe convier, desde que respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira e no presente instrumento;

9.1.2. Terá igualmente o **CONTRATANTE** o direito de edição, utilização, exposição, publicação, divulgação, reprodução da obra, por qualquer processo, em formato físico (cartaz, folheto, revista, panfleto, folder, outdoor e similares), em formato virtual (internet, palestras em webinar, vídeos aulas, tutoria online, serviços de streaming de vídeo, podcast, plataformas, mídias sociais, facebook, youtube, instagram, e-mail, whatsapp, zoom, skype e similares), em formato de foto, apresentação e/ou vídeo e/ou áudio, de divulgação em geral ou técnico (reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, vídeo fonográfica, fonográfica), tradução para qualquer idioma, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante qualquer meio ou sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou a produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados pelo **CONTRATANTE**, e nos casos em que o acesso a obras ou produções se faça por qualquer sistema/meio de acesso que importe em pagamento pelo usuário, assim como inclusão em base de dados.

9.1.3. Dentre os direitos cedidos, incluem-se também os de utilização direta e indireta mediante aulas, vídeos, filmes, palestras, apresentações de imagem e voz, ou qualquer outra forma, em formato físico ou virtual, representação, recitação ou declamação, execução musical, radiodifusão sonora ou televisiva, captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva, sonorização ambiental, exibição audiovisual, cinematográfica, mídia social ou processo assemelhado, emprego de sistemas óticos, cabos de qualquer tipo de comunicação similar que venham a ser adotados, disponibilizados na internet, inclusive

com utilização de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero de exclusividade.

9.1.4. Caso a obra seja feita em coautoria, o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE o consentimento escrito dos demais autores.

9.1.5. A propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no caput desta Cláusula, se presumirá ampla em relação à(s) obra(s) especificada(s) no parágrafo primeiro da presente cláusula.

9.1.6. A cessão será exclusiva, vedada a utilização da obra pela CONTRATADA.

9.1.7. A CONTRATADA obriga-se, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, a obter a cessão dos direitos autorais patrimoniais dos autores dos trabalhos intelectuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo, ainda, pelas perdas e danos decorrentes;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR-AR-RJ pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As multas serão cobradas, a critério do SENAR, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

10.3. As multas devidas, em decorrência do atraso no cumprimento das obrigações ou da rescisão do contrato, poderão ser descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito em decorrência do contrato, ou cobradas judicialmente.

10.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.5. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;
- b) ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na

aplicação de multa;

- c) ocorrer a decretação de falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**.

10.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão solucionados pelo **CONTRATANTE**, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A prestação dos serviços, objeto da contratação, de gestão de ensino a distância, será realizada através de um software online de propriedade da **CONTRATADA**.

13.1.1. Através de uma plataforma (ambiente virtual de aprendizagem), o **CONTRATANTE** poderá criar e gerir cursos a distância na modalidade conhecida como EAD (Ensino a distância) ou LMS (Learning Management System ou Sistema de Gestão do Aprendizado, em tradução livre).

13.2. As partes reconhecem haver nesta contratação a licença de uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (“AVA”) e dos cursos, de propriedade da **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE**.

13.3. Fica entendido que o Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

13.4. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

13.5. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

13.6. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos:

- ✓ O Edital do Convite nº. 001/2020 e todos os seus Anexos;
- ✓ Proposta de Preços da empresa vencedora;
- ✓ Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

14.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

RODOLFO TAVARES

Presidente do Conselho Administrativo
Senar-AR/RJ

Responsável Legal – Cargo
Empresa